

“Dispõe sobre a implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P e cria a Comissão Gestora da A3P”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa à melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais.

CONSIDERANDO que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais e tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades.

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Ambiental na Administração Pública de Araganã – A3P, que será um programa norteador de práticas sustentáveis a serem adotadas pela Administração Pública Municipal por meio da inserção de critérios socioambientais.

Art. 2º - É criada a Comissão Gestora da A3P, órgão consultivo e deliberativo, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes competências:

I - Propor e definir diretrizes para implementação da A3P no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P,

III - Elaborar diagnósticos e conduzir atividades relativas a A3P;

IV - Promover a articulação intra e intergovernamental das ações da A3P;

V - Divulgar informações e dados sobre a A3P.

Art. 3º - A Comissão Gestora da A3P será constituída por órgãos e integrantes nomeados conforme portaria homologada por ato do gestor municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - A Comissão da A3P será coordenada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º - A função dos membros da Comissão Gestora é considerada de interesse público relevante e não percebe remuneração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaçuã, aos 31 dias do mês de março de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal